



**ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2002.01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2002.01/2024**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E UNIVERSITÁRIO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CIPÓ/FLORESTA Fundamental	ESCOLAR Infantil e	12.0	MÊS	
Veículo com condutor, utilitário tipo caminhonete, cabine simples ou dupla, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: "ESCOLAR". Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município.					
QUANT.		KMS:		5,6	kms
TURNOS: M/T					
2	SÍTIO COITÉ/ANIL Fundamental	ESCOLAR Infantil e	12.0	MÊS	
Veículo com condutor, utilitário tipo caminhonete, cabine simples ou dupla, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: "ESCOLAR". Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município.					
QUANT.		KMS:		5,6	kms
TURNOS: M/T					
3	SÍTIO JUAZEIRO/SÃO Fundamental	FRANCISCO	12.0	MÊS	
Veículo com condutor, utilitário tipo micro-ônibus ou van, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: "ESCOLAR". Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município.					
QUANT.		KMS:		16	kms
TURNOS: M/T					
4	SÃO FRANCISCO A SEDE (INTEGRAL) ESCOLAR Ensino Médio		12.0	MÊS	
Veículo com condutor, utilitário tipo ônibus, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante deverá expor nas laterais o indicativo: "ESCOLAR". Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município.					
QUANT.		KMS:		64,4	kms
TURNOS: M/T					
5	ANIL A SEDE (INTEGRAL) Ensino Médio	ESCOLAR	12.0	MÊS	
Veículo com condutor utilitário tipo micro-ônibus ou van, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante deverá expor nas laterais o indicativo: "ESCOLAR". Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município.					
QUANT.		KMS:		24,4	kms
TURNOS: M/T					
6	SÃO VICENTE A SEDE (INTEGRAL) ESCOLAR Ensino Médio		12.0	MÊS	
Veículo com condutor utilitário tipo micro-ônibus ou van, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante deverá expor nas laterais o indicativo: "ESCOLAR". Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município.					
QUANT.		KMS:		30	kms
TURNOS: M/T					
7	SÃO VICENTE/ANIL Fundamental	ESCOLAR Infantil e	12.0	MÊS	



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA

230
J

Veículo com condutor, utilitário tipo micro-ônibus ou van, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: "ESCOLAR". Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município.

QUANT. KMS: 15,6 kms

TURNO: M/T

8	SÃO BENTO/ PALMEIRAS Infantil e Fundamental	ESCOLAR	12.0	MÊS
---	--	---------	------	-----

Veículo com condutor, utilitário tipo micro-ônibus ou van, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: "ESCOLAR". Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município.

QUANT. KMS: 10,8 kms

TURNO: M/T

9	SÍTIO BARRA/SEDE e Fundamental	ESCOLAR Infantil	12.0	MÊS
---	-----------------------------------	------------------	------	-----

Veículo com condutor, utilitário tipo micro-ônibus ou van, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: "ESCOLAR". Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município.

QUANT. KMS: 18,4 kms

TURNO: M/T

10	PALESTINA/FLORESTA Fundamental	ESCOLAR	12.0	MÊS
----	-----------------------------------	---------	------	-----

Veículo com condutor, utilitário tipo ônibus, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: "ESCOLAR". Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município.

QUANT. KMS: 12,4 kms

TURNO: M/T

11	SÃO FRANCISCO/ FLORESTA Ensino Médio	ESCOLAR	12.0	MÊS
----	---	---------	------	-----

Veículo com condutor, utilitário tipo ônibus, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: "ESCOLAR". Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município.

QUANT. KMS: 18 kms

TURNO: M/T

12	CALLEIRO/SÃO FRANCISCO/ FLORESTA ESCOLAR Ensino Médio		12.0	MÊS
----	--	--	------	-----

Veículo com condutor, utilitário tipo micro-ônibus ou van, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: "ESCOLAR". Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município.

QUANT. KMS: 34,8 kms

TURNO: M/T

13	SAO JOÃO DE CIMA A BIFURCAÇÃO (MERUOCA/ALCANTARAS) Ensino Superior		12.0	MÊS
----	---	--	------	-----

Veículo com condutor, utilitário tipo micro-ônibus ou van, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca. Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município.

QUANT. KMS: 10 kms

TURNO: M/T

14	ANIL/SEDE Superior	UNIVERSITÁRIOS Ensino	12.0	MÊS
----	-----------------------	-----------------------	------	-----

Veículo utilitário com condutor, tipo micro-ônibus ou van, combustível diesel sob responsabilidade de abastecimento da contratante e manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca. Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município.

QUANT. KMS: 24,4 kms

TURNO: M/T

15	SÍTIO FRECHEIRAS/BOA VISTA/CE 440 Ensino Superior		12.0	MÊS
----	--	--	------	-----

Veículo utilitário, com condutor tipo micro-ônibus ou van, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob responsabilidade da contratada com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca. Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município.

QUANT. KMS: 16 kms

[Handwritten signature]



TURNO: M/T

16	CAMILLOSÃO MERUOCA -ALCÂNTARAS Ensino Superior	JÃO BIFURCAÇÃO	12.0	MÊS
----	---	----------------	------	-----

Veículo utilitário, com condutor tipo micro-ônibus ou van, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca. Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município.

QUANT.	KMS:	30,4	kms
--------	------	------	-----

TURNO: M/T

17	FERNANDES SÂO MERUOCA-ALCÂNTARAS Ensino Superior	JÃO BIFURCAÇÃO	12.0	MÊS
----	---	----------------	------	-----

Veículo utilitário, com condutor tipo micro-ônibus ou van, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca. Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município.

QUANT.	KMS:	35,6	kms
--------	------	------	-----

TURNO: M/T

18	SÍTIO DO BIFURCAÇÃO Ensino Superior	MEIO/FERNANDES A MERUOCA/ALCÂNTARAS	12.0	MÊS
----	---	--	------	-----

Veículo utilitário, com condutor tipo micro-ônibus ou van, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca. Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município.

QUANT.	KMS:	40	kms
--------	------	----	-----

TURNO: M/T

19	UNIVERSITÁRIOS Ensino Superior	(MERUOCA-SOBRAL)	12.0	MÊS
----	-----------------------------------	------------------	------	-----

Veículo utilitário, com condutor tipo ônibus, combustível diesel sob-responsabilidade de abastecimento da contratante, com manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca. Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município.

QUANT.	KMS:	180	kms
--------	------	-----	-----

TURNO: M/T/N

20	UNIVERSITÁRIOS Ensino Superior	(MERUOCA-SOBRAL)	12.0	MÊS
----	-----------------------------------	------------------	------	-----

Veículo utilitário, com condutor tipo ônibus combustível diesel sob-responsabilidade de abastecimento da contratante, com manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca. Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município.

QUANT.	KMS:	120	kms
--------	------	-----	-----

TURNO: M/T

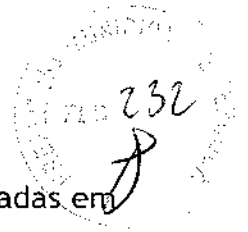
1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.555.586,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais)



1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7 DA JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO POR VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO CAMINHONETE

A prestação do serviço de transporte escolar é de responsabilidade dos municípios, conforme dispõe o artigo 30, V da CF/88.

O referido serviço possui notória relevância, pela sua própria natureza, salientando que considerável proporcional dos usuários são hipossuficientes, não possuindo outros meios para deslocar-se no município.

O Município de Meruoca-CE, assim como todo município de população predominantemente rural, a relevância deste serviço se destaca, posto que relevante quantidade de usuários reside fora da zona urbana.

A situação se agrava por se tratar de um município de serra, com relevo bastante irregular e com diversas rotas de difícil acesso.

A dificuldade do acesso de determinados distritos e localidades não justifica a ausência da prestação do serviço. O Princípio da Continuidade do Serviço Público não pode ser ignorado.

Se o serviço de transporte escolar não for prestado a contento, ou seja, se não incluir as rotas de difícil acesso, resultará grave prejuízo ao direito de locomoção e, conseqüentemente, também ao direito à educação, diante do risco de não frequentarem as aulas.

Como agravante da situação destaca-se que a maioria dos usuários são crianças e adolescentes, os quais, em razão de serem pessoas em processo de desenvolvimento psicomoral-social, carecem de maior atenção.

Segue abaixo jurisprudência sobre o Princípio da Continuidade do Serviço Público sobre a matéria, in verbis:

“APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. TRANSPORTE ESCOLAR. OBRIGAÇÃO DE FAZER. DEVER SOLIDÁRIO. IMPOSIÇÃO DO ENCARGO AO MUNICÍPIO. SUPREMACIA DA CONSTITUIÇÃO. SUSPENSÃO DO SERVIÇO PRESTADO. A obrigação de prestar transporte escolar que possibilite às crianças e adolescentes residentes em zona rural o acesso à educação recai de forma solidária sobre os Estados e o Município, podendo o cidadão exigir de qualquer desses entes a prestação do serviço. A norma infraconstitucional não pode ter o condão de excluir a obrigação imposta pela Carta Magna, reduzindo o âmbito de responsabilidade do município, sobretudo considerando que o transporte nas áreas de difícil acesso constitui questão de interesse local. O princípio da continuidade do serviço público acarreta para o usuário o direito subjetivo de exigir que a prestação inicialmente prestada pelo município seja ininterrupta, sendo vedada sua suspensão repentina, sequer antecedida de aviso. A multa diária imposta pelo descumprimento de obrigação judicial deve ser fixada tendo em vista as condições econômicas do destinatário, a sua culpabilidade e a gravidade do dever imposto, cabendo a redução equitativa pelo julgador, mesmo em momento posterior à inobservância, quando verificado que se tornou excessiva(...)”. (Apelação Cível nº 1.0461.03.012800-7/001(1), 7ª Câmara Cível do TJMG, Rel. Heloísa Combat. j. 30.01.2007, unânime, Publ. 13.03.2007). (grifo nosso).

Assim, em face das diversas rotas de difícil acesso, torna-se indispensável a contratação de veículos do Tipo 05, ou seja, Caminhonete, para o transporte escolar de alunos.

No que tange a previsão da contratação deste tipo de veículo na Licitação e no Contrato Administrativo, quanto à Legislação de Trânsito, o artigo 96



do Código de Transito Brasileiro, estabelece a classificação das espécies de veículos, in verbis:

“Art. 96. Os veículos classificam-se em: ...

II - quanto à espécie:

a) de passageiros: ...

b) de carga: ...

5 - caminhonete;

... c) misto:

1 - camioneta;”

Portanto, a Caminhonete possui 02 (duas) classificações, a de veículo de carga e a de veículo misto (carga + passageiro).

Assim, a Caminhonete pode ser contratada pelo Poder Público para prestar o serviço de “condução coletiva de escolares”, por ser considerado pelo CTB como um veículo de transporte de passageiro e de carga.

Além disto, é necessário analisar a questão considerando o essencial Princípio da Razoabilidade, que pode ser definido como uma diretriz de senso comum, ou mais exatamente, de bom-senso, aplicada ao Direito.

Salientando que esse bom-senso jurídico se faz necessário à medida que as exigências formais que decorrem do princípio da legalidade tendem a reforçar mais o texto das normas, a palavra da lei, que o seu espírito.

É com esteio no Princípio da Razoabilidade que a Administração, ao atuar no exercício de discricão, terá de obedecer a critérios aceitáveis do ponto de vista racional, em sintonia com o senso normal de pessoas equilibradas e respeitadas das finalidades que presidiram a outorga da competência exercida.

Assim, com base no Princípio da Razoabilidade, em regra não deve ser aceita a utilização de veículos do tipo caminhonete no transporte escolar, já que tal espécie não é a mais adequada para a prestação deste essencial serviço.

No entanto, excepcionalmente, levando em consideração a situação do caso concreto, no caso de as condições das estradas em que o transporte vai ser realizado, pode ser permitida a utilização de veículos do tipo caminhonete no transporte escolar.

Lembrando que em todos os casos o veículo tem que estar autorizado pelo DETRAN local para realizar o transporte escolar.

Neste sentido se manifestou o INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, através da Cartilha do Transporte Escolar, in verbis:

“... Em alguns municípios, onde as estradas são precárias, os Detrans autorizam o transporte de alunos em carros menores, desde que os veículos sejam adaptados para o Transporte de alunos. Esses veículos autorizados extraordinariamente são, normalmente, caminhonete (D-10, F-1000 etc ...). ”

Os veículos a serem contratados devem necessariamente obedecer aos requisitos legais impostos pelo DETRAN-CE.

Assim, torna-se indispensável a contratação de veículos tipo caminhonete para as rotas de difícil acesso, em atendimento aos Princípios da Continuidade do Serviço Público e ao Princípio da Razoabilidade.

Os veículos autorizados a transportar alunos são os mesmos que, em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, têm especificações adequadas para transporte de passageiros, a exemplo de ônibus, vans, kombis e embarcações. Em algumas regiões em que as estradas são precárias ou não existam veículos apropriados disponíveis, o Detran autoriza o transporte de



alunos em carros menores, desde que os veículos sejam adaptados para tal. Esses veículos autorizados extraordinariamente são, normalmente, camionetes.

PRÉ-REQUISITOS DO CONDUTOR:

condutor, seja de embarcação ou automóvel, deve ter:

- ☐ Habilitação para dirigir veículos na categoria D.
- ☐ Se pilotar embarcações, deve ser habilitado na Capitania dos

Portos.

☐ Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos.

☐ Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar.

☐ Possuir matrícula específica no Detran ou Capitania dos Portos.

☐ Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.

☐ Idade superior a 21 anos.

PRÉ-REQUISITOS DO TRANSPORTE

O veículo deve possuir:

☐ Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.

☐ Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.

☐ Seguro contra acidentes.

☐ Para que o transporte de alunos seja mais seguro, o ideal é que os veículos da frota tenham no máximo 15 (quinze) anos de uso.

☐ Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial.

☐ Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta.

Compete à CONTRATADA:

a) Prestar os serviços, conforme rotas e horários estabelecidos pela Contratante;

b) Utilizar profissionais devidamente habilitados;

c) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à Contratante ou a terceiros pelos seus empregados;

d) Em caso de impossibilidade, por qualquer que seja o motivo, do CONTRATADO realizar os serviços objeto deste contrato, ficará sob sua inteira responsabilidade a colocação de outro veículo similar ao seu, para prestar o serviço.

e) Em caso de não cumprimento do dispositivo anterior, deverá ser a CONTRATANTE avisada para que se proceda o desconto do(s) dia(s) parado(s), sob pena de rompimento deste CONTRATO.

f) Não transferir, sob qualquer hipótese, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

g) Solicitar a Prefeitura Municipal de Meruoca nota de empenho, em conformidade com as rotas efetivamente rodados do mês anterior, apresentando a nota fiscal de acordo com a nota de empenho;

[Assinatura]



235

h) Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, com óleo de motor trocado, filtro de óleo e de ar novos.

i) Cientificar a CONTRATANTE, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com os veículos locados, para as providências cabíveis.

j) Responsabilizar-se por infrações e indicação do condutor.

l) Responsabilizar-se pelo abastecimento dos veículos, quando este for de sua responsabilidade.

m) Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para o Município, os veículos que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos.

n) A Contratada é responsável pelos eventuais vícios que vierem a ser constatados nos veículos fornecidos em razão do presente contrato, assim como pelo fatos decorrentes de tais vícios, aplicando-se, no que couberem as disposições do Capítulo IV do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).

o) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;

p) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

q) Todas as despesas, encargos legais e tributos decorrentes da locação dos veículos ou em razão dela, correrão às plenas expensas da contratada, inclusive pagamento de custos e despesas com veículos referentes a emplacamento, licenciamento, manutenção preventiva e corretiva, seguro obrigatório, seguro total, franquias de seguro total, e outras. Além dessas, quaisquer outras decorrentes de condenação e imposição de obrigação/indenização administrativa, civil, criminal.

r) Em caso de manutenções preventivas com indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior a 04 (quatro) horas, deverá haver substituição do veículo locado por veículo reserva.

s) Veículo reserva é entendido como aquele que estará à disposição da Administração temporariamente, durante os períodos em que o veículo locado estiver em manutenção (preventiva e corretiva) ou quando for constatado perda total em veículos sinistrados.

t) Ressaltamos que empresa vencedora do certame deverá possuir veículos dentro das normas de trânsito para transporte escolar;

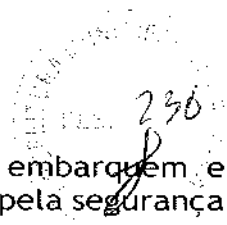
u) Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela Secretaria de Educação;

v) A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares;

x) Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos;

z) O motorista será identificado com crachá, devidamente uniformizados, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais;

aa) O motorista deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança;



bb) O motorista deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos;

cc) O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso;

dd) O motorista deverá comunicar à Unidade Escolar e a Secretaria de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

1.8. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.8.1 - Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos com manutenção do veículo, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, isentando integralmente o Município de Meruoca-CE.

1.8.2- Será permitido apenas o transporte de alunos das escolas da rede oficial de ensino do município.

1.8.3 - O motorista designado pelo licitante vencedor para prestar os serviços, deverá ter carteira de habilitação da categoria D e qualificação necessária ao transporte de alunos.

1.8.4 - O licitante vencedor deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido pela minuta do contrato, respeitando rigidamente os trechos do itinerário e de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações que lhe competem;

1.8.5- Todos os veículos deverão ser submetidos a uma vistoria pelo setor de transporte da Prefeitura Municipal de Meruoca para a devida comprovação das exigências editalícias, cuja convocação se dará no ato do encerramento da disputa, onde foi apurado o vencedor.

1.8.6- O prazo para apresentação dos documentos dos veículos é de 05 (cinco) dias úteis, e constitui requisito essencial para a HOMOLOGAÇÃO caso os veículos sejam aprovados.

1.8.7 - Caso a licitante vencedora não apresente documentação necessária para aprovação da vistoria, a mesma está desclassificada e sujeita as sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021.

1.8.8 - A vistoria citada nos itens anteriores será realizada pelo pessoa designada pela Secretaria de Educação, anterior a homologação do processo, onde no ato da vistoria a empresa deverá apresenta relação do(s) veículo(s), no nome da empresa (CRLV-Certificado de Registro de Licenciamento de veículo), acompanhada de relação dos condutores devidamente capacitados para realização de transporte escolar e comprovar os seguintes itens:

a) Capacidade técnico-operacional: apresentar documentos do(s) veículos(s), conforme os itens cotados, em nome da licitante, específicos para o transporte de alunos, conforme exigido pelo Código de Transito Brasileiro - CTB - Lei nº. 9.503, de 23/09/1997, arts. 136 e 137.

b) Capacidade Técnico-Profissional: apresentar relação e carteiras de motoristas com Comprovação de Possuir qualificação necessária ao transporte de estudantes, com habilitação Categoria D.

c) Os motoristas devem ser aprovados em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

d) Comprovação de os motoristas terem idade superior a vinte e um anos;



e) Comprovação de os motoristas não terem cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidentes em infrações médias durante os doze últimos meses.

g) Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se para tanto:

h) registro como veículo de passageiro;

i) inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

j) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dizeres - ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertida;

k) Equipamentos registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

l) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

m) Cintos de segurança em número igual à lotação;

n) Demais requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

o) A autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito, deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior a capacidade estabelecida pelo fabricante.

1.8.9 - Deverá ser entregue Relatório com identificação dos veículos (por placa).

1.8.10 - Documento(s) do(s) veículo(s) que será(ão) utilizado(s) no transporte, sendo que a posterior substituição do veículo somente poderá ser executada com o visto do responsável pelo transporte escolar.

1.8.11- O não cumprimento dos itens anteriores, implica automaticamente na desclassificação da empresa, cabendo a administração pública convocar a empresa remanescente.

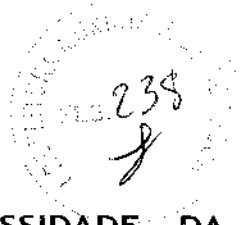
1.8.12- A contratada arcará com todas as despesas alusivas ao combustível e lubrificantes dos veículos, bem como todos os encargos inerentes a contratação.

1.8.13. É permitida a subcontratação parcial dos Serviços, até 80% (oitenta por cento) do valor do contrato (Correspondente ao Itens/lotas que compõe o contrato), parte do objeto contratado a que se refere este Edital, desde que munido de prévia autorização formal da autoridade contratante, sendo, porém, VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTA PROCESSO LICITATÓRIO. Quando autorizada a subcontratação, obriga-se o contratado a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas neste Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda a Prefeitura Municipal, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos

1.8.14. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste contrato, contudo em qualquer situação a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

1.8.15. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal de CONTRATANTE com os subcontratados.

1.8.16. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratação por razões técnicas ou administrativas.



2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385, DIVINO SALVADOR, Meruoca / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).



6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

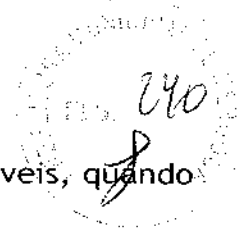
6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.



reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,



devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

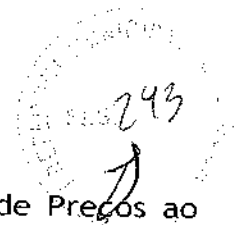
7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data



de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

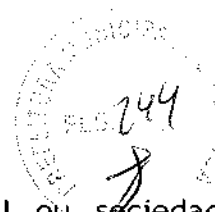
8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

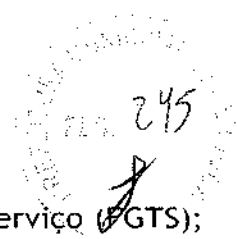
8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
- III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.;
- 8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.29.a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação (Termo de Referência), por meio da apresentação de atestado(s)/Certidões expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a satisfatória execução dos serviços objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos serviços prestados.

8.29.a.1) O atestado deverá ser devidamente averbado/registrado no Conselho Regional de Administração (CRA), fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

8.29.a.2) Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados anteriormente, este(s) deverá(ão) ser acompanhados do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

8.29.b) Certificado de Registro Cadastral na Agência Reguladora do Estado do Ceará - ARCE, na modalidade FRETAMENTO, de acordo com o Decreto nº 29.687/09, juntamente com a Certidão de inexistência de débito junto a ARCE/CE e DETRAN.

8.29.c) Registro ou Inscrição da Licitante e do Responsável Técnico, junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, válido para o exercício de 2024.

8.29.d) Apresentar declaração de disponibilidade da frota de veículos para a prestação dos serviços, bem como se comprometendo a apresentar a referida frota de veículos devidamente legalizada e em bom estado de conservação no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a adjudicação do processo, sendo condição **sine quo non** para a que ocorra a homologação do processo.

8.29.d.1) Caso os veículos não preencham todas as condições técnicas de higiene, segurança, conforto, demais exigências legais contidas no Código Nacional de

J



Transito, em especial os arts. 107 e 135, o(s) Secretário(s) Ordenador(es), não homologará(ão) o processo licitatório e a Administração não emitirá o correspondente Instrumento Contratual para o Licitante Vencedor.

8.29.d.2) Estando os veículos de acordo com todas as condições técnicas de higiene, segurança, conforto, demais exigências legais contidas no Código Nacional de Transito, em especial os arts. 107 e 135, o(s) Secretário(s) Ordenador(es), homologará(ão) o processo licitatório, e a Administração emitirá o correspondente Instrumento Contratual para o Licitante Vencedor.

8.29.d.3) Se os veículos do(s) licitante(s) vencedor(es) não preencher todas as condições técnicas de higiene, segurança, conforto, demais exigências legais contidas no Código Nacional de Transito, em especial os arts. 107 e 135, é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Orçamento Básico.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0601.12.362.0239.2.028 - Manutencao do Transporte Escolar - ensin o Medio Estado, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903998 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0601.12.364.0264.2.030 - Manutencao das Acoes de Apoio ao Ensino Superior, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903998 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0601.12.361.0246.2.025 - Manutencao do Transporte Escolar Ensino Fundamental PNATE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903998 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Meruoca/CE, 22 de março de 2024


JOSÉ ARIVELTON MOURA PAULO
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

CIPÓ/FLORESTA - 1,4 KM

KM-1,4 KM

CIPÓ - 341315.00 m E / 9599480.00 m S

FLORESTA - 342176.00 m E / 9599880.00 m S

Legenda

- 248
- Caminho sem título
- Elemento 1
- Elemento 2
- Sítio
- Sítio Floresta-Meruoca/Ce

248

Google Earth

Image © 2024 Maxar Technologies

Image © 2024 Airbus

200 m

SÍTIO COITÉ / ANIL - 1,4 KM

KM - 1,4 KM

COITÉ - 333479.00 m E / 9610403.00 m S

ANIL - 333873.00 m E / 9609093.00 m S

Legenda

- Barragem
- Coité
- Dedé lanches
- Elemento 1
- Elemento 2
- Manuel Davi do Nascimento EEF
- SÍTIO COITÉ



Google Earth

Imagem © 2024 Maxar Technologies
Imagem © 2024 CNES/Airbus

600 m



COITÉ
SÍTIO COITÉ

Dedé lanches

CE-440

Barragem

Manoel da

Manuel Davi do Nascimento EEF

ANIL

campo da facinha

R

SÍTIO JUAZEIRO/ SÃO FRANCISCO- 4,0 KM

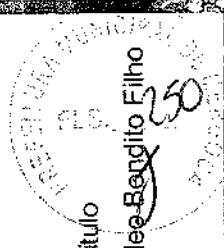
KM - 4,0 KM

JUAZEIRO - 339262.00 m E / 9602091.00 m S

SÃO FRANCISCO - 341418.00 m E / 9602341.00 m S

Legenda

- Caminho sem título
- CEBUDV - Nucleo Bendito Filho
- Meruoca



Google Earth

Image © 2024 Maxar Technologies

[Handwritten signature]

SÃO FRANCISCO / SEDE MERUOCA - 16,1 KM

KM - 16,1 KM

SÃO FRANCISCO -341586.00 m E / 9602295.00 m S

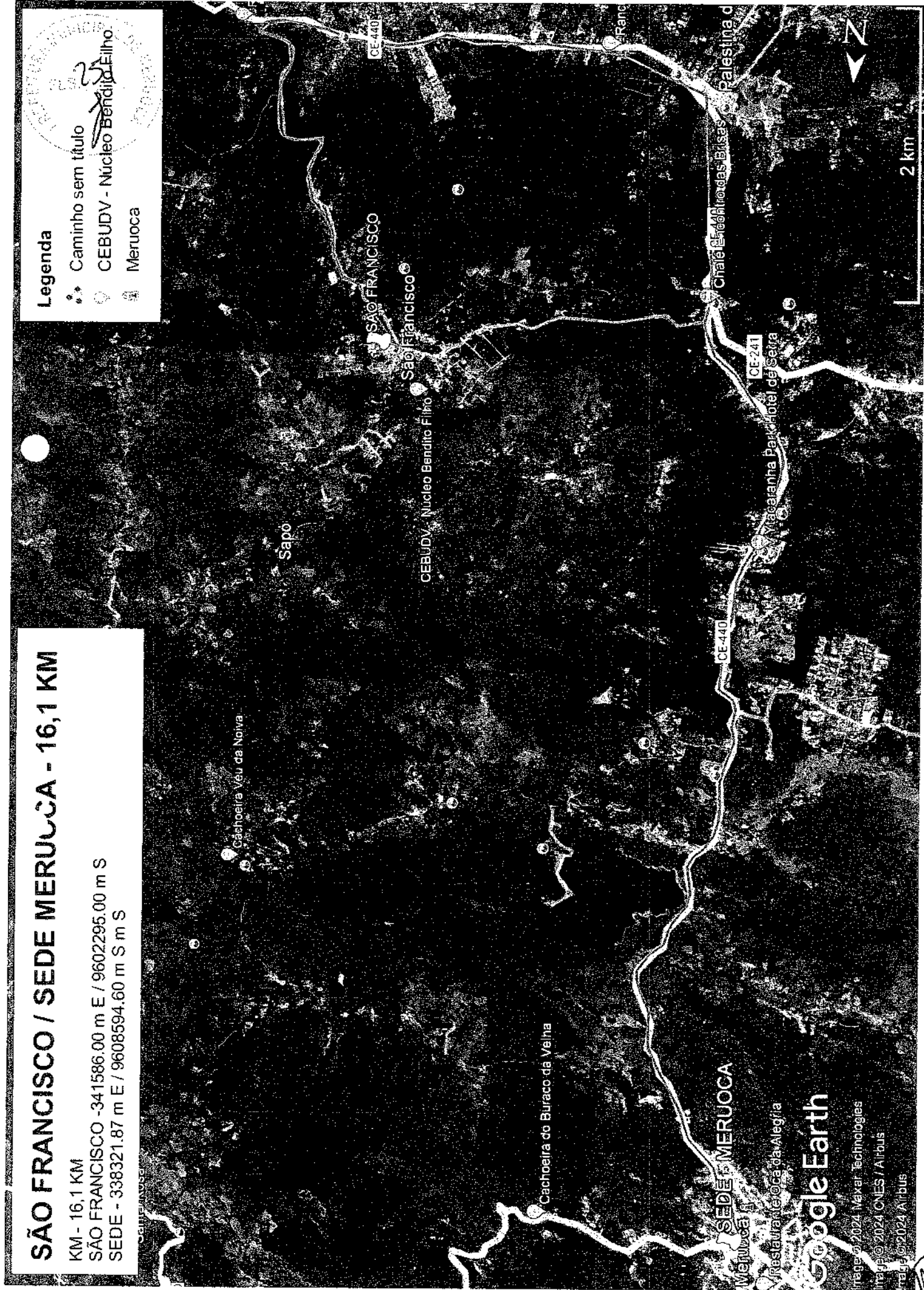
SEDE - 338321.87 m E / 9608594.60 m S m S

Legenda

● Caminho sem título

● CEBUDV - Nucleo Bendito Filho

● Meruoca



Google Earth

Imagem © 2024 Maxar Technologies

Imagem © 2024 CNES / Airbus

Imagem © 2024 Airbus

ANIL / SEDE - 6,1 KM

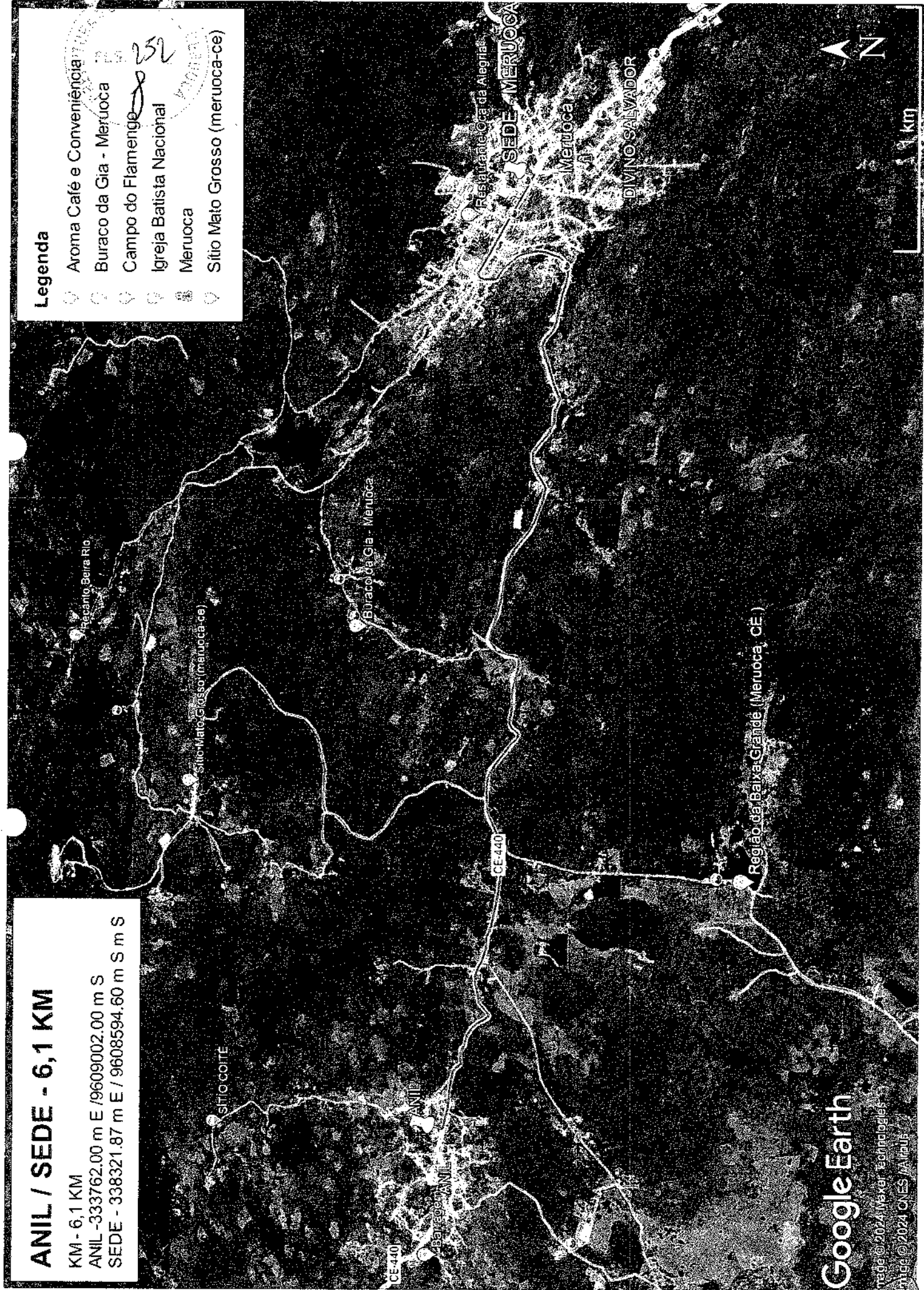
KM - 6,1 KM

ANIL - 333762.00 m E / 9609002.00 m S

SEDE - 338321.87 m E / 9608594.60 m S m S

Legenda

- Aroma Café e Conveniência
- Buraco da Gia - Meruoca
- Campo do Flamengo
- Igreja Batista Nacional
- Meruoca
- Sítio Mato Grosso (meruoca-ce)



Google Earth

Imagem © 2024 Maxar Technologies

Imagem © 2024 CNES / Airbus

SÃO VICENTE / SEDE - 7,5 KM

KM - 7,5 KM

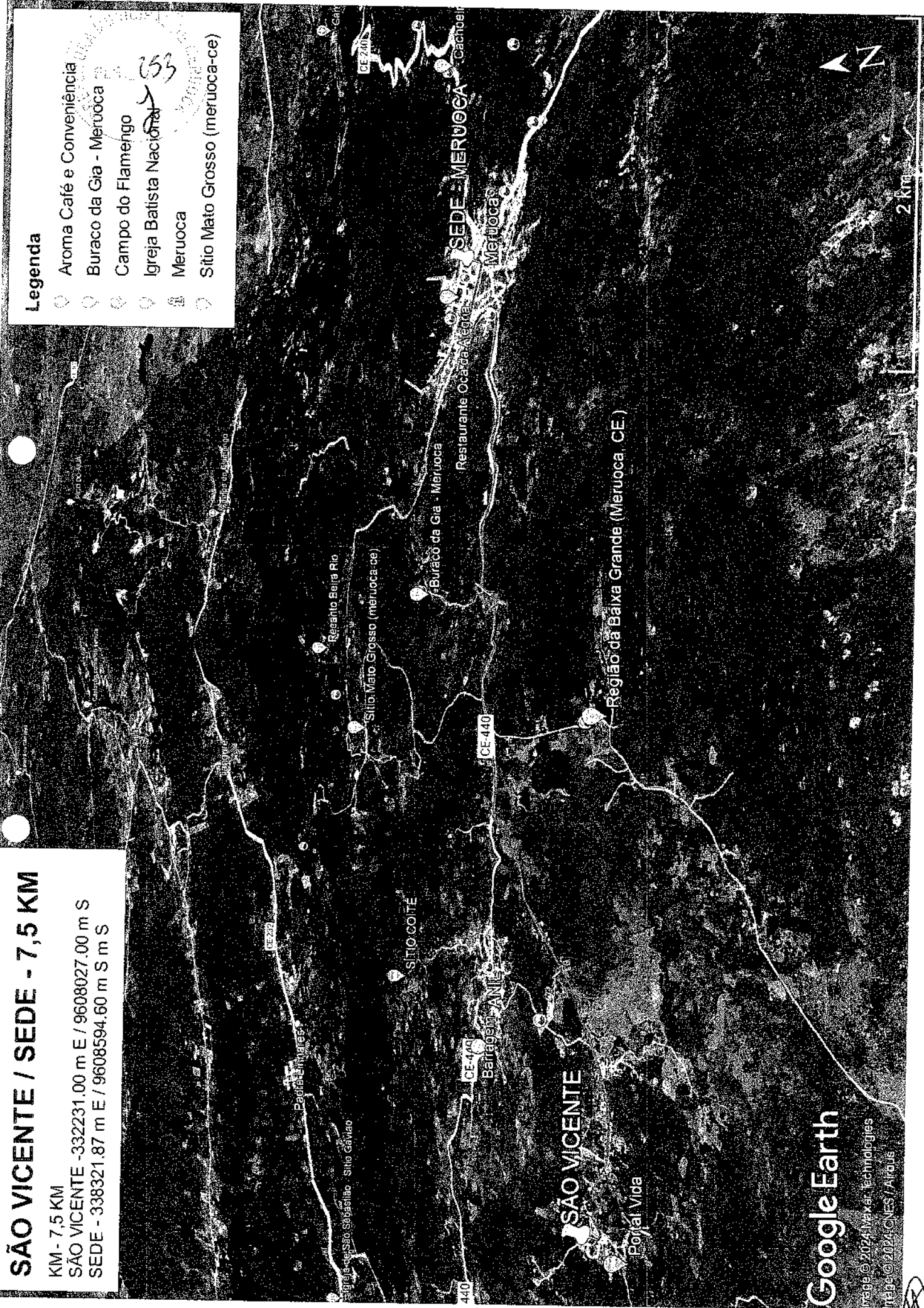
SÃO VICENTE - 332231.00 m E / 9608027.00 m S

SEDE - 338321.87 m E / 9608594.60 m S m S

Legenda

- Aroma Café e Conveniência
- Buraco da Gai - Meruoca
- Campo do Flamengo
- Igreja Batista Nacional
- Meruoca
- Sítio Mato Grosso (meruoca-ce)

153



Google Earth

Image © 2024 Veraxar Technologies

Image © 2024 CNES / Airbus



SÃO VICENTE / ANIL - 3,9 KM

KM - 3,9 KM

SÃO VICENTE - 332231.00 m E / 9608027.00 m S

ANIL - 333762.00 m E / 9609002.00 m S

Legenda

◆ Caminho sem título

○ CEBUDV - Núcleo Benedito Filho

☼ Meruoca

Google Earth

Imagem © 2024, CNES/Airbus

SÃO VICENTE

Comunidade São Vicente

Casimiro Jorge

Crehas Bar

Chale Aloisio Pontes Gomes

Campeada Ocinta

Manoel Dantas Nascimento

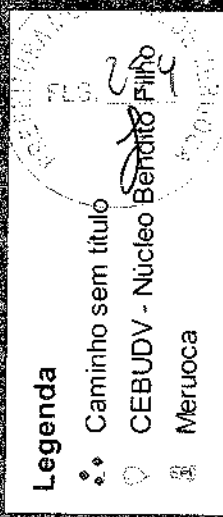
Barra

CE-440

CE-440

800 m

N



Handwritten signature.

TRAJETO SÍTIO PALMEIRAS A LOCALIDADE DE SÃO BENTO

Quilometragem - 2.700 M

Palmeiras - (338836.98 m E; 9605703.51 m S)

São Bento - (339890.00 m E; 9605566.00 m S)



Palmeiras

São Bento

Legenda

● Caminho sem título

Google Earth

© 2023 Maxar Technologies

© 2023 CNES / Airbus

400 m

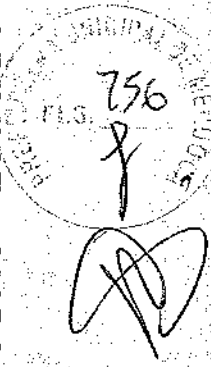
N

TRAJETO SEDE MERUOCA A SÍTIO BARRA

Quilometragem - 4.600 M

Meruoca - (338492.00 m E; 9608681.00 m S)

Sítio Barra - (341097.00 m E, 9610109.00 m)



Legenda

 Caminho sem título

SEDE - BARRA - CEDE

SEDE - BARRA

Google Earth

© 2023 CNES / Airbus

© 2023 Maxar Technologies



700 m

TRAJETO DA PALESTINA PARA FLORESTA

Quilometragem: 3.100 m

ESCOLA - PALESTINA (339301.00E, 9600514.00S)

ESCOLA - FLORESTA (342162.00E, 9599879.00S)

257
8
17/07/2013

Legenda

ESCOLA PALESTINA

EEIF Henrique Sereno Duarte

Palestina do Norte

CE-440

Rancho do Lourenço

E.E.F Raimundo Rodrigues de Araújo

CE-440

ESCOLA FLORESTA

Palestina

Google Earth

© 2023 Maxar Technologies

1 km

N

TRAJETO DE SÃO FRANCISCO PARA FLORESTA

Quilometragem: 4.500 m

PRAÇA - SÃO FRANCISCO (341590.00E, 9602294.00S))

ESCOLA - FLORESTA (342162.00E, 9599879.00S)

Chale Encontro das Brisas

CE-440

Ererino Duarte ESCOLA PALESTINA

Palestinação Norte

CE-440

Fancho do Lourenço

ESCOLA FLORESTA

E.E.F Raimundo Rodrigues de Araujo

CE-440

Restaurante E-bistro alqu...

Legenda

PRAÇA - SÃO FRANCISCO

Assembleia De Deus - Templo Central

São Francisco

Google Earth

© 2023 Maxar Technologies

1 km

TRAJETO DO CAJUEIRO PARA FLORESTA

Quilometragem: 8.700 m

ESCOLA - FLORESTA (342162.00E, 9599879.00S)

PRAÇA - CAJUEIRO (344006.00E, 9604142.00S)

Legenda

PRAÇA - CAJUEIRO

Sapo

CEBUDV - Sítio União

São Francisco

Sítio Santa Cruz

Rancho do Lourenço

ESCOLA FLORESTA

Restaurante Mata Fresca

Google Earth

© 2023 CNES / Airbus

© 2023 Mapbox Technologies

3 km



SÃO JOÃO DE CIMA / BIFURCAÇÃO - 2,5 KM

KM-2,5 KM

SÃO JOÃO DE CIMA 337567.56 m E / 9602486.20 m S

BIFURCAÇÃO - 339219.20 m E / 9601950.19 m S

Legenda

• • • Caminho sem títulos

CEBUDV - Núcleo Bendito Filho

Meruoca

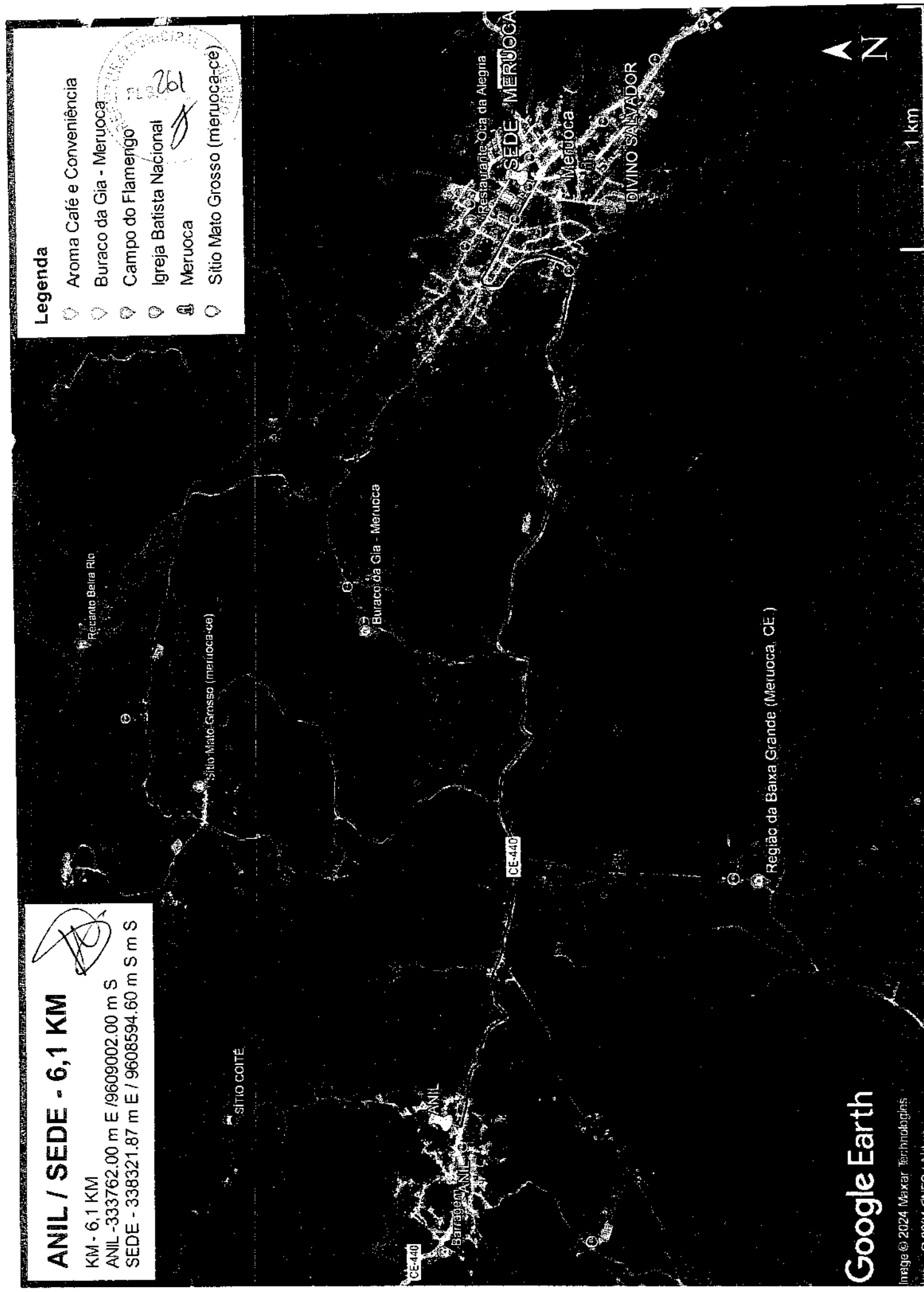
Google Earth

Image © 2024 Maxar Technologies

500 m

ANIL / SEDE - 6,1 KM
KM - 6,1 KM
ANIL - 333762.00 m E / 9609002.00 m S
SEDE - 338321.87 m E / 9608594.60 m S m S

- Legenda**
- Aroma Café e Conveniência
 - Buraco da Gia - Meruoca
 - Campo do Flamengo
 - Igreja Batista Nacional
 - Meruoca
 - Sítio Mato Grosso (meruoca-ce)

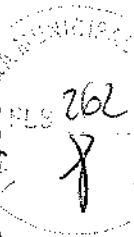


SÍTIO FRECHEIRAS / BOA VISTA, CE-440 - 4,00 KM

KM - 4,00KM

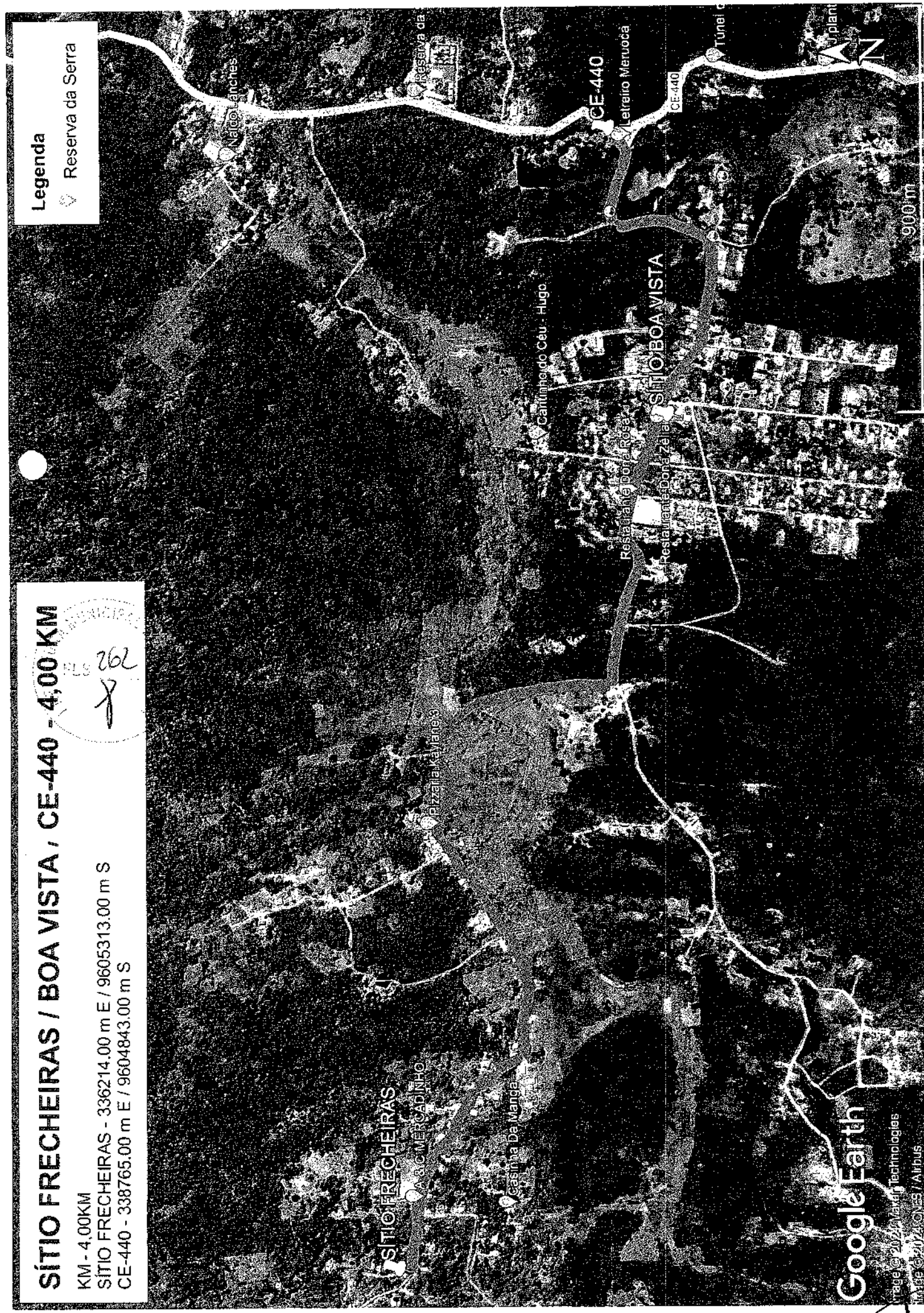
SÍTIO FRECHEIRAS - 336214.00 m E / 9605313.00 m S

CE-440 - 338765.00 m E / 9604843.00 m S



Legenda

Reserva da Serra



Google Earth

Image © 2022, Map data © 2022, Imagery © 2022, All rights reserved.

Map data © 2022, Imagery © 2022, All rights reserved.

CAMILOS / SÃO JOÃO / BIFURCAÇÃO - 7,60 KM

KM - 7,60 KM

CAMILOS - 335096.29 m E / 9600203.90 m S

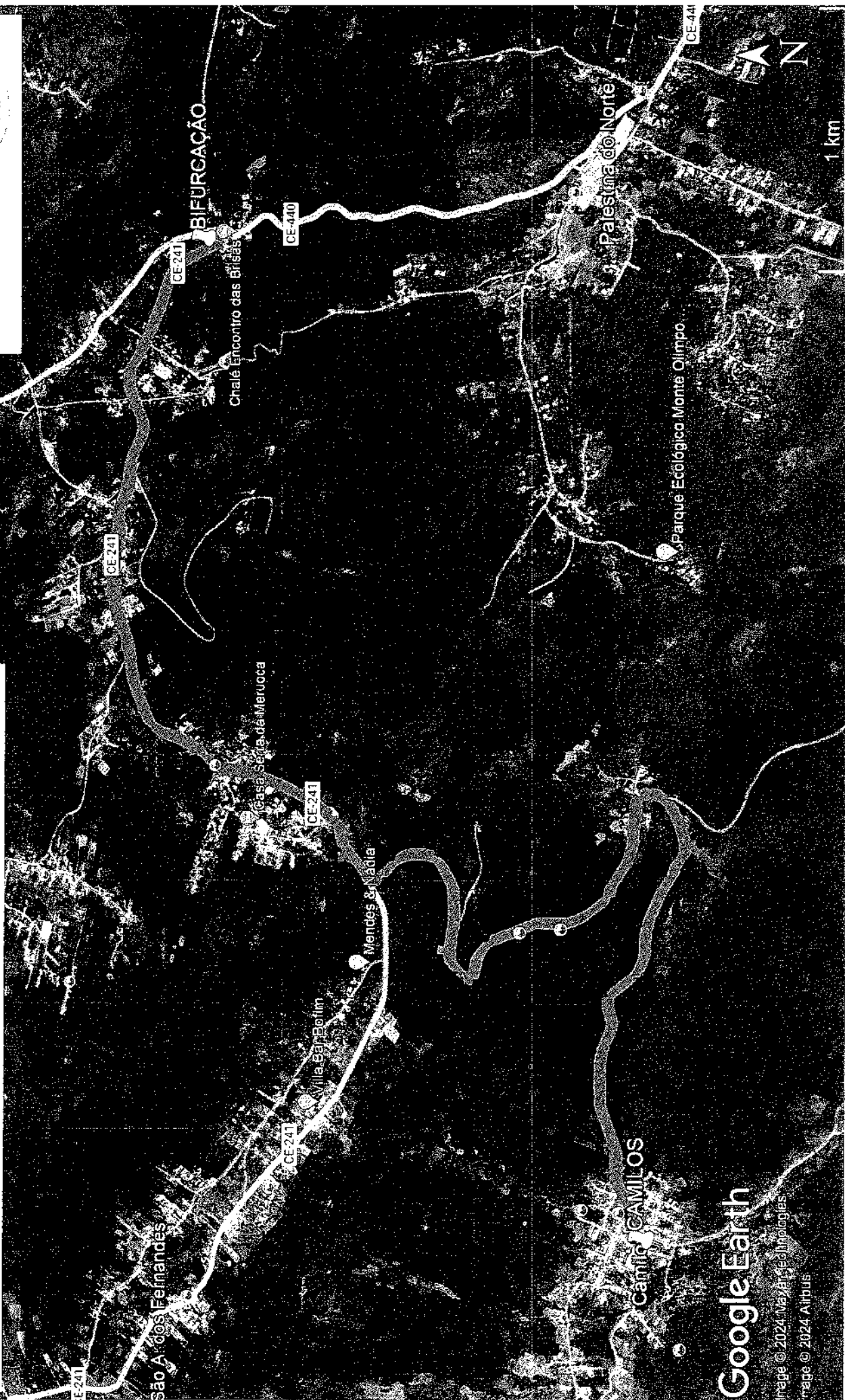
BIFURCAÇÃO - 339188.60 m E / 9602011.54 m S

Legenda

Camilos

CAMILOS-BIFURCAÇÃO

CEBUDV - Nucleo Bendito Filho



Google Earth

Image © 2024 Maxar Technologies

Image © 2024 Airbus

FERNANDES / BIFURCAÇÃO - 8,9 KM

KM - 8,9 KM

FERNANDES - 334144.72 m E / 9604233.08 m S

BIFURCAÇÃO - 339219.20 m E / 9601950.19 m S

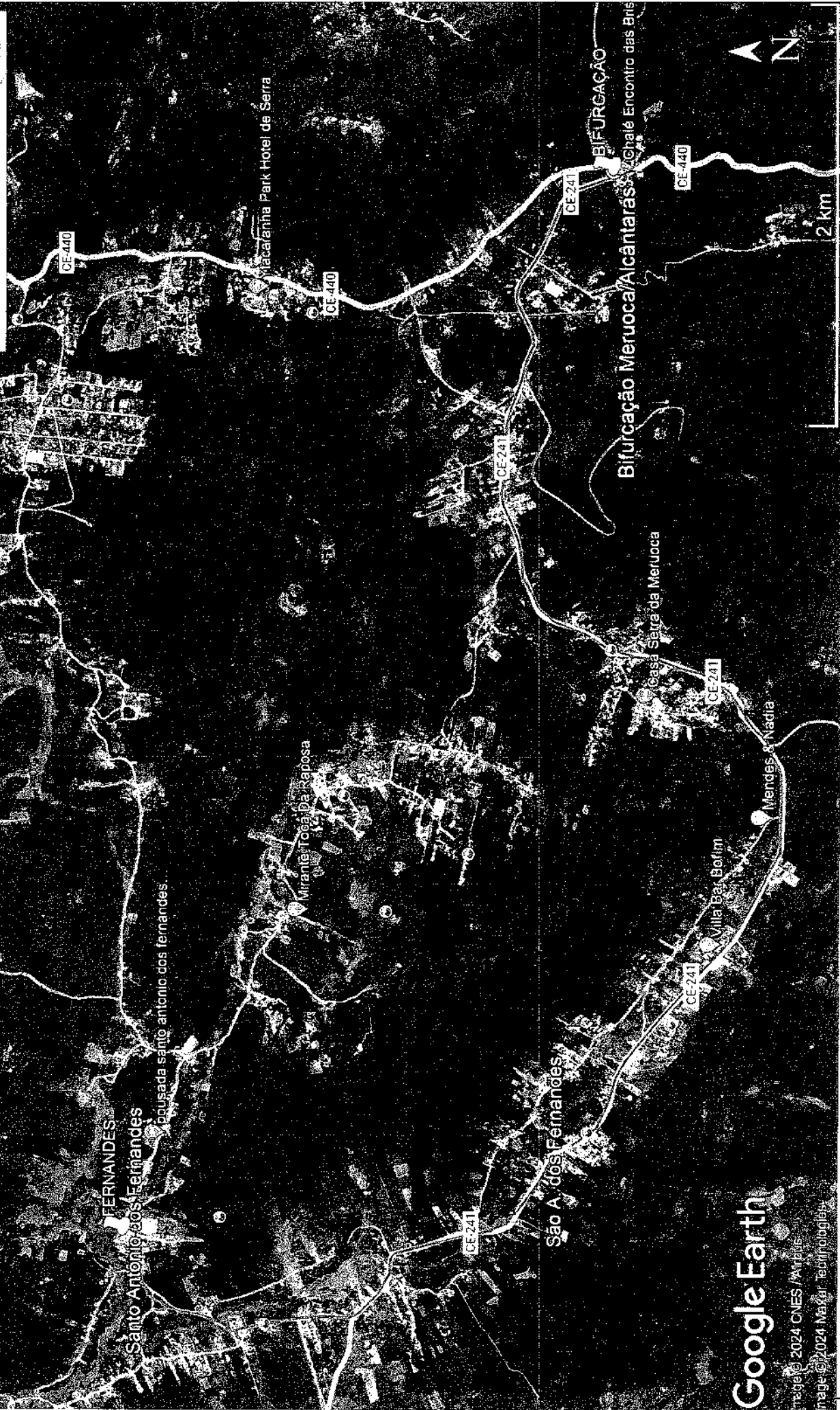
Legenda

● Caminho sem título

○ CEBUDV - Nucleo Bendito Filho

■ Meruoca

264



Google Earth

Imagem © 2024 CNES / Airbus

Imagem © 2024 Maxar Technologies

SÍTIO DO MEIO/FERNANDES / BIFURCAÇÃO - 10,0 KM

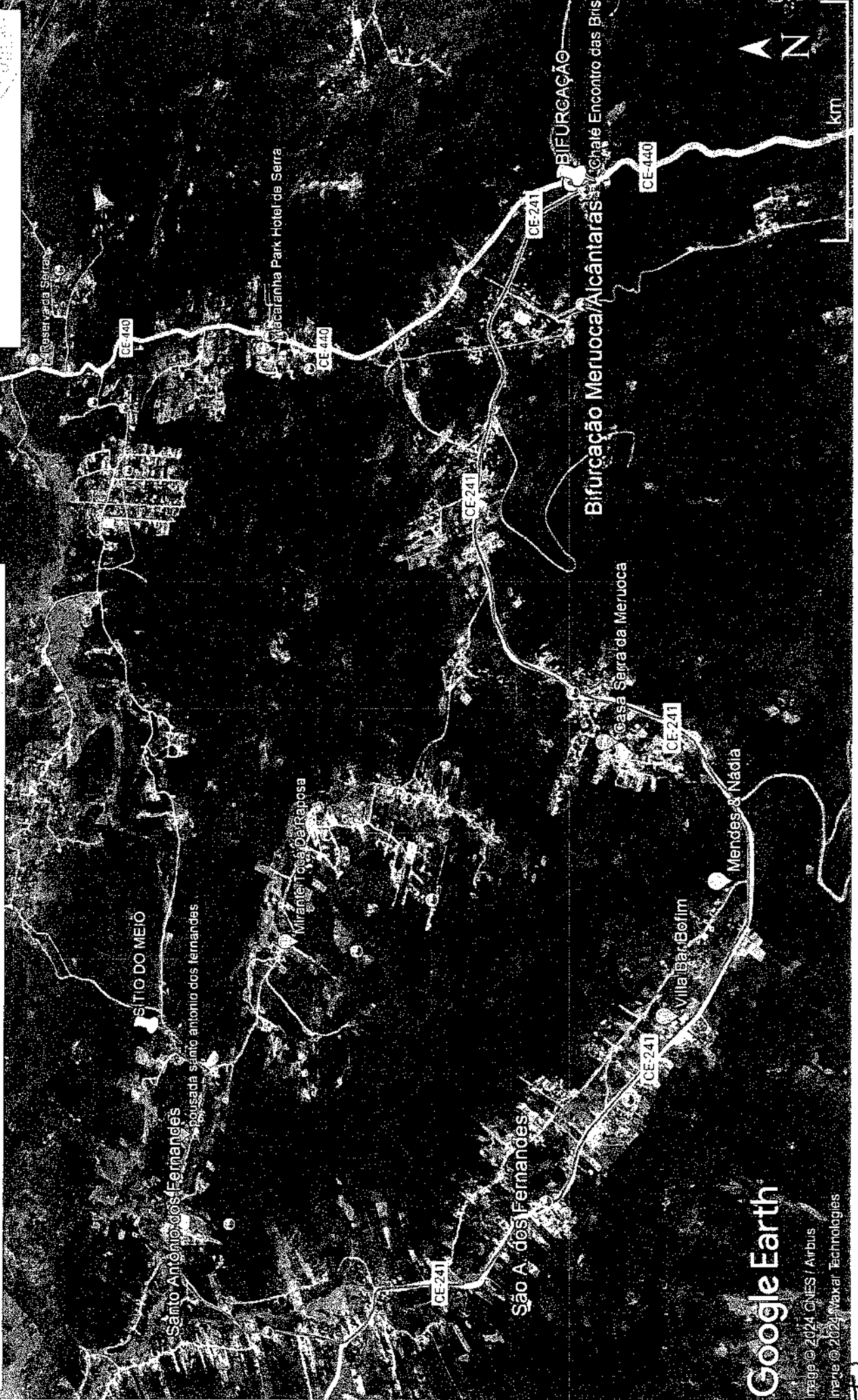
KM - 10 KM

SÍTIO DO MEIO - 335172.00 m E / 9604277.00 m S

BIFURCAÇÃO - 339219.20 m E / 9601950.19 m S

Legenda

- Caminho sem título
- CEBUDV - Nucleo Bendito Filho
- Meruoca



Google Earth

Image © 2024 CNES / Airbus
Map © 2024 Maxar Technologies



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

• PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2002.01/2024

•

•

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação visa atender a necessidade essencial do Município de Meruoca - CE de proporcionar transporte adequado, seguro e eficiente para os alunos da rede pública municipal de ensino e universitário. Atualmente, o município conta com uma demanda diária estimada de 1586 alunos do ensino infantil, fundamental e médio, assim como 570 alunos do ensino técnico e universitários, os quais necessitam de deslocamento entre suas residências e as instituições de ensino.

Identificou-se a falta de estrutura municipal para realização desse serviço de forma autônoma, carecendo, portanto, da locação de veículos apropriados para tal finalidade. A obtenção de veículos locados é medida que se impõe para a efetivação do direito em educação, assegurando o acesso e a permanência dos estudantes no ambiente escolar, conforme previsto na Constituição Federal.

Essa contratação é indispensável para a execução de um serviço público que impacta diretamente no desenvolvimento social e educacional do município, possibilitando que a população estudantil residente em áreas mais distantes e rurais possa ter acesso ao ensino ofertado, erradicando a evasão escolar vinculada em dificuldade de locomoção.

A previsão é de que os serviços de transporte escolar sejam ofertados em dias letivos, com rotas e horários pré-definidos, respeitando-se as distâncias a serem percorridas e as especificidades de cada localidade. Portanto, a contratação de serviços de locação de veículos mostra-se a solução mais adequada para que o Município de Meruoca consiga cumprir com seus deveres educacionais e sociais perante a comunidade, garantindo o direito ao acesso em qualidade na educação.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao - FME	JOSÉ ARIVELTON MOURA PAULO

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Fundamentando a descrição dos requisitos necessários em contratação, priorizamos relevar critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis e regulamentações específicas. Salientamos ainda a importância dos padrões mínimos de qualidade e desempenho que devem ser atendidos pelos veículos a serem locados para assegurar um serviço eficaz e seguro no transporte dos alunos da rede pública municipal de ensino e universitário do Município de Meruoca - CE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA WWW.MERUOCA.GOV.BR

CNPJ: 07.598.683/0001-70 | TELEFONE: (88) 3649-1136

AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR



Requisitos Gerais

- Capacidade de assentos proporcional ao número de alunos transportados, evitando superlotação e garantindo o conforto necessário;
- Veículos equipados com equipamentos obrigatórios e secundários de segurança, conforme a legislação vigente;
- Veículos que ofereçam manutenção preventiva e corretiva, garantindo assim a continuidade e a eficiência do serviço;
- Motoristas devidamente habilitados, com formação específica para o transporte escolar e que passaram pela verificação de antecedentes criminais.

Requisitos Legais

- Atendimento m Lei 14.133/2021, tanto na escolha dos fornecedores quanto na execução do contrato;
- Veículos com autorização emitida pelo DETRAN para transporte escolar;
- Cumprimento das exigências para transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme normativas do CONTRAN e da ABNT.

Requisitos de Sustentabilidade

- Veículos com baixo consumo de combustível e, preferencialmente, que utilizem combustíveis menos poluentes;
- Manutenção que assegurem níveis reduzidos de emissões de poluentes;
- Inclusão de veículos adaptados, sempre que possível, com tecnologias que contribuam para a redução do impacto ambiental.

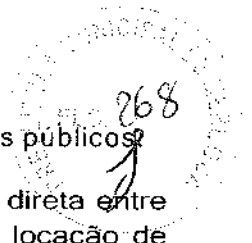
Requisitos da Contratação

- Serão preferencialmente contratados veículos que proporcionem um ambiente de transporte confortável e seguro aos usuários;
- Acessibilidade será uma exigência primária para atender a todos os alunos, independentemente de condições de mobilidade;
- Veículos reservas deverão estar disponíveis para garantir a continuidade do transporte escolar em caso de eventualidades.

Definimos os requisitos necessários em contratação com o enfoque em atender a necessidade de um transporte escolar seguro, eficiente e inclusivo, garantindo a acessibilidade e o bem-estar dos alunos, e também propondo uma política de sustentabilidade alinhada em gestão consciente dos recursos. Todos os critérios selecionados são essenciais para cumprir nossa missão com a educação, evitando-se incluir requisitos excessivos ou inadequados que possam prejudicar a competitividade da futura licitação.

4. Levantamento de mercado

A análise do mercado para a contratação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte dos alunos da rede pública municipal de ensino e universitário revelou



as seguintes principais soluções de contratação entre fornecedores e órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor, caracterizada pela negociação direta entre a administração pública e as empresas prestadoras de serviços de locação de veículos, sem intermediários.
- Terceirização dos serviços por meio de empresas especializadas em gestão de frotas, que assumem a totalidade da operação, incluindo a contratação de motoristas, manutenção dos veículos e gerenciamento logístico.
- Formas alternativas de contratação, como parcerias público-privadas (PPP), concessões ou utilização de aplicativos e plataformas de compartilhamento de veículos adaptados para o transporte escolar.

Após avaliação detalhada das soluções acima, considerando a necessidade de transporte diário em dias letivos, a topografia do município, o estado das vias de transporte e o número de alunos, a solução mais adequada para este caso específico parece ser a terceirização dos serviços através de empresas especializadas em gestão de frotas. Esta opção permite uma administração municipal um controle mais eficiente dos custos, uma vez que os pagamentos são realizados com base nos serviços efetivamente prestados, além de transferir à empresa contratada as responsabilidades com manutenção, gestão logística e substituição de veículos. Isso garantiria regularidade e qualidade no serviço de transporte dos alunos, cumprindo com as especificações e condições mínimas exigidas para a segurança e conforto dos usuários.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) consiste na prestação de serviços de locação de veículos especializados para o transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino e universitário, conforme demandas da Secretaria de Educação do Município de Meruoca - CE.

Com base no Art. 23 da Lei 14.133, a solução foi concebida para atender de maneira integral e eficaz as necessidades de deslocamento seguro e pontual dos estudantes, eliminando barreiras que possam comprometer o acesso e a permanência na instituição educacional e garantindo o cumprimento dos princípios do interesse público e da eficiência. A definição da solução considerou uma pesquisa abrangente de mercado que indica a locação de veículos como a medida mais viável e econômica, frente as alternativas possíveis, como a aquisição de frota própria ou o uso de transporte público convencional, que não atenderiam de forma adequada as rotas e horários necessários.

De acordo com o Art. 40, inciso III da referida Lei, o planejamento do serviço está alinhado com as quantidades de consumo e utilização prováveis, utilizando dados atualizados sobre a demanda estudantil, incluindo frequências e distâncias de rotas, para estabelecer uma composição de frota que maximize o uso e minimize tempos de espera e trânsito desnecessário.

Consoante o Art. 18, inciso I e §1º, inciso V da Lei 14.133, a escolha pela locação de veículos para o transporte escolar se mostra a solução mais adequada existente no mercado, visto que permite flexibilidade na gestão da frota e adaptabilidade as mudanças no cenário educacional e nas necessidades de transporte ao longo do tempo. Além disso, evita custos fixos associados a manutenção, seguro e renovação de uma frota própria, possibilitando o direcionamento de recursos públicos a outras áreas vitais



para a educação.

O alinhamento com o princípio da assecurança jurídica e da melhor técnica, conforme os Artigos 5º e 11, I da Lei em vigor, assegura que o curso de ação selecionado seja mantido legalmente coerente, com um objeto de ETP claramente definido e critérios objetivos para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem ignorar a aderência aos padrões de qualidade e desempenho necessários.

Em suma, a contratação de serviço de locação de veículos para transporte escolar apresenta-se como a solução ótima que concilia os requisitos de eficiência, eficácia e adequação às necessidades específicas do transporte estudantil em Meruoca - CE, estando em plena conformidade com a Lei 14.133 e os princípios administrativos que a fundamentam.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CIPÓ/FLORESTA ESCOLAR Infantil e Fundamental	12,000	MÊS
Especi.cação: Veículo com condutor, utilitário tipo caminhonete, cabine simples ou dupla, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: "ESCOLAR". Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 5,6 kms TURNO: M/T			
2	SÍTIO COITÉ/ANIL ESCOLAR Infantil e Fundamental	12,000	MÊS
Especi.cação: Veículo com condutor, utilitário tipo caminhonete, cabine simples ou dupla, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: "ESCOLAR". Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 5,6 kms TURNO: M/T			
3	SÍTIO JUAZEIRO/SÃO FRANCISCO ESCOLAR Fundamental	12,000	MÊS
Especi.cação: Veículo com condutor, utilitário tipo micro-ônibus ou van, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: "ESCOLAR". Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 16 kms TURNO: M/T			
4	SÃO FRANCISCO A SEDE (INTEGRAL) ESCOLAR Ensino Médio	12,000	MÊS
Especificação: Veículo com condutor, utilitário tipo ônibus, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante deverá expor nas laterais o indicativo: "ESCOLAR". Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 64,4 kms TURNO: M/T			
5	ANIL A SEDE (INTEGRAL) ESCOLAR Ensino Médio	12,000	MÊS
Especi.cação: Veículo com condutor utilitário tipo micro-ônibus ou van, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante deverá expor nas laterais o indicativo: "ESCOLAR". Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 24,4 kms TURNO: M/T			
6	SÃO VICENTE A SEDE (INTEGRAL) ESCOLAR Ensino Médio	12,000	MÊS
Especi.cação: Veículo com condutor utilitário tipo micro-ônibus ou van, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante deverá expor nas laterais o indicativo: "ESCOLAR". Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 30 kms TURNO: M/T			
7	SÃO VICENTE/ANIL ESCOLAR Infantil e Fundamental	12,000	MÊS
Especi.cação: Veículo com condutor, utilitário tipo micro-ônibus ou van, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: "ESCOLAR". Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 15,6 kms TURNO: M/T			

J



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA

270
J

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
8	SÃO BENTO/ PALMEIRAS ESCOLAR Infantil e Fundamental	12,000	MÊS
Especi.ção: Veículo com condutor, utilitário tipo micro-ônibus ou van, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: "ESCOLAR". Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 10,8 kms TURNO: M/T			
9	SÍTIO BARRA/SEDE ESCOLAR Infantil e Fundamental	12,000	MÊS
Especi.ção: Veículo com condutor, utilitário tipo micro-ônibus ou van, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: "ESCOLAR". Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 18,4 kms TURNO: M/T			
10	PALESTINA/FLORESTA ESCOLAR Fundamental	12,000	MÊS
Especificação: Veículo com condutor, utilitário tipo ônibus, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: "ESCOLAR". Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 12,4 kms TURNO: M/T			
11	SÃO FRANCISCO/ FLORESTA ESCOLAR Ensino Médio	12,000	MÊS
Especificação: Veículo com condutor, utilitário tipo ônibus, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: "ESCOLAR". Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 18 kms TURNO: M/T			
12	CAJUEIRO/SÃO FRANCISCO/ FLORESTA ESCOLAR Ensino Médio	12,000	MÊS
Especi.ção: Veículo com condutor, utilitário tipo micro-ônibus ou van, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: "ESCOLAR". Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 34,8 kms TURNO: M/T			
13	SAO JOÃO DE CIMA A BIFURCAÇÃO (MERUOCA/ALCÂNTARAS) Ensino Superior	12,000	MÊS
Especi.ção: Veículo com condutor, utilitário tipo micro-ônibus ou van, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca. Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 10 kms TURNO: M/T			
14	ANIL/SEDE UNIVERSITÁRIOS Ensino Superior	12,000	MÊS
Especi.ção: Veículo utilitário com condutor, tipo micro-ônibus ou van, combustível diesel sob-responsabilidade de abastecimento da contratante e manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca. Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 24,4 kms TURNO: M/T			
15	SÍTIO FRECHEIRAS/BOA VISTA/CE 440 Ensino Superior	12,000	MÊS
Especi.ção: Veículo utilitário, com condutor tipo micro-ônibus ou van, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca. Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 16 kms TURNO: M/T			
16	CAMILOS/SÃO JOÃO/BIFURCAÇÃO MERUOCA -ALCÂNTARAS Ensino Superior	12,000	MÊS
Especi.ção: Veículo utilitário, com condutor tipo micro-ônibus ou van, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca. Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 30,4 kms TURNO: M/T			
17	FERNANDES/SÃO JOÃO BIFURCAÇÃO MERUOCA-ALCÂNTARAS Ensino Superior	12,000	MÊS
Especi.ção: Veículo utilitário, com condutor tipo micro-ônibus ou van, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca. Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 35,6 kms TURNO: M/T			
18	SÍTIO DO MEIO/FERNANDES A BIFURCAÇÃO MERUOCA/ALCÂNTARAS Ensino Superior	12,000	MÊS

J



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
	Especi.cação: Veículo utilitário, com condutor tipo micro-ônibus ou van, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca. Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 40 kms TURNO: M/T		
19	UNIVERSITÁRIOS (MERUOCA-SOBRAL) Ensino Superior	12,000	MÊS
	Especi.cação: Veículo utilitário, com condutor tipo ônibus, combustível diesel sob-responsabilidade de abastecimento da contratante, com manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca. Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 180 kms TURNO: M/T/N		
20	UNIVERSITÁRIOS (MERUOCA-SOBRAL) Ensino Superior	12,000	MÊS
	Especi.cação: Veículo utilitário, com condutor tipo ônibus combustível diesel sob-responsabilidade de abastecimento da contratante, com manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca. Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 120 kms TURNO: M/T		

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CIPÓ/FLORESTA ESCOLAR Infantil e Fundamental	12,000	MÊS	5.615,00	67.380,00
	Especi.cação: Veículo com condutor, utilitário tipo caminhonete, cabine simples ou dupla, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: "ESCOLAR". Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 5,6 kms TURNO: M/T				
2	SÍTIO COITÉ/ANIL ESCOLAR Infantil e Fundamental	12,000	MÊS	5.858,83	70.305,96
	Especi.cação: Veículo com condutor, utilitário tipo caminhonete, cabine simples ou dupla, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: "ESCOLAR". Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 5,6 kms TURNO: M/T				
3	SÍTIO JUAZEIRO/SÃO FRANCISCO ESCOLAR Fundamental	12,000	MÊS	8.450,00	101.400,00
	Especi.cação: Veículo com condutor, utilitário tipo micro-ônibus ou van, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: "ESCOLAR". Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 16 kms TURNO: M/T				
4	SÃO FRANCISCO A SEDE (INTEGRAL) ESCOLAR Ensino Médio	12,000	MÊS	12.425,00	149.100,00
	Especificação: Veículo com condutor, utilitário tipo ônibus, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante deverá expor nas laterais o indicativo: "ESCOLAR". Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 64,4 kms TURNO: M/T				
5	ANIL A SEDE (INTEGRAL) ESCOLAR Ensino Médio	12,000	MÊS	8.863,33	106.359,96
	Especi.cação: Veículo com condutor utilitário tipo micro-ônibus ou van, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante deverá expor nas laterais o indicativo: "ESCOLAR". Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 24,4 kms TURNO: M/T				
6	SÃO VICENTE A SEDE (INTEGRAL) ESCOLAR Ensino Médio	12,000	MÊS	8.926,67	107.120,04
	Especi.cação: Veículo com condutor utilitário tipo micro-ônibus ou van, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante deverá expor nas laterais o indicativo: "ESCOLAR". Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 30 kms TURNO: M/T				



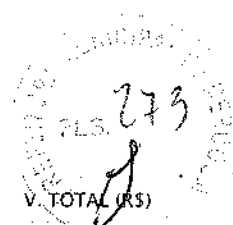
GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
7	SÃO VICENTE/ANIL ESCOLAR Infantil e Fundamental	12,000	MÊS	8.990,00	107.880,00
Especi.cação: Veículo com condutor, utilitário tipo micro-ônibus ou van, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: "ESCOLAR". Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 15,6 kms TURNO: M/T					
8	SÃO BENTO/PALMEIRAS ESCOLAR Infantil e Fundamental	12,000	MÊS	6.361,67	76.340,04
Especi.cação: Veículo com condutor, utilitário tipo micro-ônibus ou van, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: "ESCOLAR". Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 10,8 kms TURNO: M/T					
9	SÍTIO BARRA/SEDE ESCOLAR Infantil e Fundamental	12,000	MÊS	10.766,67	129.200,04
Especi.cação: Veículo com condutor, utilitário tipo micro-ônibus ou van, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: "ESCOLAR". Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 18,4 kms TURNO: M/T					
10	PALESTINA/FLORESTA ESCOLAR Fundamental	12,000	MÊS	12.153,33	145.839,96
Especificação: Veículo com condutor, utilitário tipo ônibus, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: "ESCOLAR". Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 12,4 kms TURNO: M/T					
11	SÃO FRANCISCO/FLORESTA ESCOLAR Ensino Médio	12,000	MÊS	13.650,00	163.800,00
Especificação: Veículo com condutor, utilitário tipo ônibus, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: "ESCOLAR". Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 18 kms TURNO: M/T					
12	CAJUEIRO/SÃO FRANCISCO/ FLORESTA ESCOLAR Ensino Médio	12,000	MÊS	12.283,33	147.399,96
Especi.cação: Veículo com condutor, utilitário tipo micro-ônibus ou van, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: "ESCOLAR". Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 34,8 kms TURNO: M/T					
13	SAO JOÃO DE CIMA A BIFURCAÇÃO (MERUOCA/ALCANTARAS) Ensino Superior	12,000	MÊS	6.146,67	73.760,04
Especi.cação: Veículo com condutor, utilitário tipo micro-ônibus ou van, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca. Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 10 kms TURNO: M/T					
14	ANIL/SEDE UNIVERSITÁRIOS Ensino Superior	12,000	MÊS	8.930,00	107.160,00
Especi.cação: Veículo utilitário com condutor, tipo micro-ônibus ou van, combustível diesel sob-responsabilidade de abastecimento da contratante e manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca. Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 24,4 kms TURNO: M/T					
15	SÍTIO FRECHEIRAS/BOA VISTA/CE 440 Ensino Superior	12,000	MÊS	8.438,33	101.259,96



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especi.cação: Veículo utilitário, com condutor tipo micro-ônibus ou van, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca. Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 16 kms TURNO: M/T					
16	CAMILOS/SÃO JOÃO/BIFURCAÇÃO MERUOCA-ALCÂNTARAS Ensino Superior	12,000	MÊS	9.016,67	108.200,04
Especi.cação: Veículo utilitário, com condutor tipo micro-ônibus ou van, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca. Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 30,4 kms TURNO: M/T					
17	FERNANDES/SÃO JOÃO BIFURCAÇÃO MERUOCA-ALCÂNTARAS Ensino Superior	12,000	MÊS	8.963,33	107.559,96
Especi.cação: Veículo utilitário, com condutor tipo micro-ônibus ou van, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca. Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 35,6 kms TURNO: M/T					
18	SÍTIO DO MEIO/FERNANDES A BIFURCAÇÃO MERUOCA/ALCÂNTARAS Ensino Superior	12,000	MÊS	9.026,67	108.320,04
Especi.cação: Veículo utilitário, com condutor tipo micro-ônibus ou van, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca. Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 40 kms TURNO: M/T					
19	UNIVERSITÁRIOS (MERUOCA-SOBRAI) Ensino Superior	12,000	MÊS	25.933,33	311.199,96
Especi.cação: Veículo utilitário, com condutor tipo ônibus, combustível diesel sob-responsabilidade de abastecimento da contratante, com manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca. Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 180 kms TURNO: M/T/N					
20	UNIVERSITÁRIOS (MERUOCA-SOBRAI) Ensino Superior	12,000	MÊS	22.166,67	266.000,04
Especi.cação: Veículo utilitário, com condutor tipo ônibus combustível diesel sob-responsabilidade de abastecimento da contratante, com manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca. Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 120 kms TURNO: M/T					

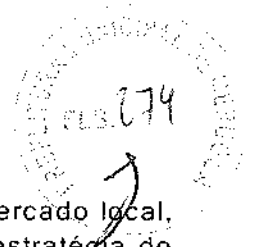
Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a montante de R\$ 2.555.586,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Considerando a necessidade de atender integralmente ao objeto da contratação, que é a prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte dos alunos da rede pública municipal de ensino e universitário, analisamos a viabilidade do parcelamento da solução, com base nas diretrizes da Lei 14.133.

De acordo com o artigo 40, incisos II e III, que tratam dos princípios do planejamento e da eficiência na aquisição de bens e serviços, bem como do parcelamento do objeto quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a Administração deve buscar a melhor forma de execução contratual alinhada ao interesse público e a redução de custos.

Além disso, o artigo 23, parágrafo 3º, estipula que nos municípios, os valores estimados



para contratação devem estar em conformidade com os praticados no mercado local, o que nos leva a considerar a realidade de Meruoca/CE para adotar a estratégia do parcelamento.

Diante dessas considerações e analisando as rotas e a quantidade de alunos a serem transportados, concluímos que o parcelamento da solução para a locação de veículos é, de fato, a escolha mais adequada, devido aos seguintes motivos:

- Maximização da eficiência operacional pela flexibilidade na gestão das rotas e adequação do tipo de veículo para cada itinerário específico;
- Otimização de recursos financeiros, permitindo a contratação de veículos mais adequados para rotas de menor demanda e de veículos maiores para as rotas com alta frequência de alunos;
- Estímulo a concorrência, permitindo a participação de um maior número de licitantes e, conseqüentemente, a obtenção de preços mais vantajosos;
- Atendimento ao princípio da razoabilidade, possibilitando que o serviço de transporte escolar seja prestado de forma adequada as diversas realidades territoriais e de infraestrutura das vias de Meruoca/CE;
- Consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º da Lei 14.133), na medida em que permitirá a contratação de fornecedores locais e fomento a economia municipal;
- Adoção de critérios técnicos que asseguram a adequação a realidade das rotas e garantem a integridade e segurança dos alunos, em conformidade com o art. 7º da Lei 14.133, que versa sobre a realização de uma gestão competente e eficaz.

Assim, pautados pelas diretrizes da Lei 14.133/2021 e pelo interesse público, defendemos o parcelamento da solução de locação de veículos como medida mais vantajosa e eficiente para atender às necessidades específicas do município de Meruoca/CE.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme estipulado pela Lei 14.133/2021, a fase preparatória de um processo licitatório requer a verificação do alinhamento da contratação com os respectivos planos de contratação anual. A presente licitação para a prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte dos alunos da rede pública municipal de ensino e universitário, junto a Secretaria de Educação do Município de Meruoca - CE, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro vigente.

A inclusão deste processo licitatório no plano anual foi realizada após análise das necessidades de transporte escolar do município, que evidenciou a importância do serviço para a garantia de acesso dos estudantes as instituições de ensino. O planejamento foi cuidadosamente preparado para atender tanto o volume diário de alunos quanto a diversidade de rotas a serem cobertas, conforme os dados demográficos atualizados e a projeção de crescimento para o período.

O processo em questão foi incluído no Plano de Contratações Anual com a devida antecedência, assegurando que a Secretaria de Educação possua os serviços de locação de veículos operantes desde o início do ano letivo, evitando assim qualquer interrupção no transporte dos estudantes e garantindo a continuidade do serviço público essencial na área de educação.

Ademais, a integração deste processo de contratação ao planejamento estratégico municipal potencializa a eficiência administrativa e a gestão fiscal responsável, atendendo aos princípios de economicidade e eficácia, com a previsão de ações antecipadas e a alocação equilibrada dos recursos orçamentários municipais.

10. Resultados pretendidos

Com base no planejamento estratégico da Secretaria de Educação do Município de Meruoca e em conformidade com o Art. 11 da Lei 14.133/2021, que estabelece os objetivos dos processos licitatórios, busca-se, com a contratação do serviço de locação de veículos para o transporte dos alunos da rede pública municipal de ensino e universitário, alcançar os seguintes resultados:

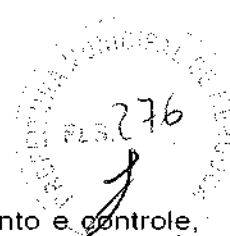
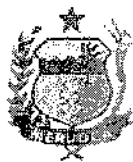
- A garantia de acesso ao ensino, por meio de transporte seguro e eficiente para 2156 alunos, contribuindo para a diminuição das taxas de evasão escolar e promovendo a equidade no acesso a educação;
- Otimização da logística de transporte com a adoção de rotas pré-definidas, visando a pontualidade e a regularidade no serviço, em alinhamento com o princípio da eficiência e do planejamento, dispostos no Art. 5º da referida lei;
- Adequação dos veículos a demanda e as características específicas das rotas, incluindo a necessidade de veículos tipo caminhonete para rotas de difícil acesso, baseando-se no princípio da razoabilidade e na observação as peculiaridades locais, conforme descrito no Art. 23 da Lei 14.133/2021;
- Conformidade dos veículos com os critérios de segurança e acessibilidade, satisfazendo as condições essenciais para a prestação de um serviço de qualidade, resguardando a proteção dos estudantes e atendendo aos princípios da legalidade e moralidade;
- Contribuição para a sustentabilidade e o desenvolvimento nacional sustentável, através da utilização de veículos com baixo consumo de energia e manutenção de práticas de educação ambiental junto a comunidade escolar, reiterando os deveres estabelecidos no Art. 5º;
- Busca pela economicidade e pela execução orçamentária eficiente, avaliando a relação custo-benefício da contratação, além de gerar economia ao município e otimizar a alocação dos recursos públicos, conforme Art. 40 da Lei 14.133/2021.

É importante ressaltar que a escolha e a implementação da solução devem ser regidas por um julgamento objetivo, reconhecendo a necessidade de estratégias de mitigação de riscos e promoção de um ambiente íntegro e confiável, conforme orienta o Art. 11, parágrafo único, garantindo que o processo de contratação e os resultados pretendidos estejam sempre alinhados aos objetivos maiores do processo licitatório e da Administração Pública.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir a efetividade e a conformidade da contratação com os requisitos e especificações estabelecidos, serão adotadas as seguintes providências:

- Realização de capacitação e treinamento específico para os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, abordando temas como legislação aplicável, boas práticas de fiscalização de contrato



de transporte escolar, segurança veicular e atendimento ao aluno.

- Desenvolvimento e implementação de um sistema de monitoramento e controle, que incluirá o registro de dados operacionais dos veículos, frequência de uso, tempo de percurso, e assistência técnica relacionada aos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
- Estabelecimento de indicadores de desempenho e de um protocolo de inspeções periódicas dos veículos, para assegurar o cumprimento dos padrões de segurança e conforto dos alunos.
- Comunicação prévia clara aos contratados sobre as exigências de segurança, higiene e controle de qualidade, além do compromisso com os prazos e a frequência estabelecida para o transporte dos alunos.
- Elaboração de um plano de ação para situações de contingência e avarias com os veículos, incluindo a disponibilização de veículos reservas para não interromper o serviço de transporte escolar.
- Condução de um procedimento licitatório transparente e competitivo, garantindo a isonomia entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.
- Articulação com o DETRAN local para a regularização e fiscalização constante dos veículos em relação as normativas de transporte escolar.
- Elaboração e implementação de um termo de referência completo, que contemple todas as características e exigências do serviço a ser prestado, incluindo a definição de rotas e a previsão de atendimento aos requisitos de acessibilidade.
- Engajamento constante com a comunidade escolar e órgãos de controle social para dar maior transparência ao processo e receber feedback que possa melhorar o serviço oferecido.
- Implementação de auditorias e avaliações periódicas do serviço, atuando proativamente para identificar e corrigir possíveis inconsistências ou insuficiências no serviço de transporte escolar provido.
- Assinatura de um contrato de prestação de serviços que contemple cláusulas claras sobre os direitos e obrigações das partes, critérios de reajustamento financeiro, aplicação de penalidades e mecanismos de rescisão contratual.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, o sistema de registro de preços é um mecanismo que permite a Administração Pública registrar formalmente preços para contratações futuras, facultando a contratação nas condições estabelecidas na ata de registro de preços, sem, no entanto, obrigar a Administração a futuras contratações. Esse sistema é potencialmente benéfico para casos em que há necessidades frequentes ou grandes quantidades de fornecimento contínuo, que justificaria a vantagem de manter preços definidos antecipadamente para chamadas subsequentes durante o período de validade deste registro.

Entretanto, após uma análise detalhada do contexto específico da contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E UNIVERSITÁRIO, junto a Secretaria de Educação do Município de Meruoca - CE, observamos que o perfil de contratação não se alinha com os preceitos que tornariam o registro de preços uma opção vantajosa, justificando nossa decisão de não adotar este sistema, por razões explicitadas a seguir:



- **Previsibilidade e Uniformidade do Serviço:** O serviço em questão possui características bastante específicas que englobam variáveis de operação e manutenção próprias da região em que será prestado, o que impossibilita a aplicação de uma tabelamento de preços ou previsão de custos uniformes que poderiam ser abrangidos eficazmente pelo sistema de registro de preços.
- **Características Peculiares do Transporte Escolar:** A locação de veículos para transporte escolar em Meruoca envolve uma série de especificidades, incluindo a diversidade de rotas, as flutuações nas demandas e a necessidade de adaptação aos calendários escolares que não são compatíveis com preços préfixados por um longo período.
- **Natureza do Serviço e o Impacto na Qualidade:** A qualidade do transporte escolar é prioritária e impacta diretamente no acesso a educação. Exige-se, portanto, flexibilidade para assegurar o ajuste frequente às necessidades específicas do serviço, o que inclui adequações de rotas, veículos e frequência de viagens, não sendo compatível com a rigidez do sistema de registro de preços.
- **Circunstâncias Locais e Demandas Variáveis:** As condições das vias em algumas rotas e possíveis variações climáticas demandam uma adaptação constante dos veículos utilizados e dos serviços prestados, não sendo vantajoso o registro de preços fixos sujeitos a eventuais necessidades de alterações contratuais.
- **Economicidade e Eficiência:** Ao optar por licitações específicas para cada contratação, a Administração terá a oportunidade de avaliar, caso a caso, propostas mais aderentes as particularidades temporais e orçamentárias vigentes, garantindo uma alocação mais eficiente dos recursos públicos.

Considerando essas circunstâncias e baseando-nos nos princípios da eficiência, da razoabilidade, da economicidade e do interesse público, conforme orienta o Art. 5º da Lei 14.133/2021, conclui-se que a não adoção do sistema de registro de preços para esta contratação específica é a opção que melhor atende aos interesses da Administração e da população servida, permitindo a flexibilidade necessária para garantir a adequação e a qualidade do serviço prestado, sem comprometer a busca por uma alocação otimizada dos recursos públicos.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estabelece a Lei 14.133/2021, em seus artigos referentes a participação de empresas em consórcios em processos licitatórios, deve-se considerar alguns fatores críticos para a decisão sobre a permissão ou vedação da participação de empresas nessa modalidade. No caso da prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte dos alunos da rede pública municipal de ensino e universitário, identifica-se a vedação da participação de empresas em forma de consórcio, com base nos seguintes aspectos:

- A natureza do serviço requer uma gestão uniforme e consistentemente coordenada, o que poderia ser comprometido pela presença de múltiplas entidades operando sob um consórcio.
- A responsabilidade solidária de empresas que integram um consórcio pode levar a complicações administrativas e legais que afetariam a eficiência e eficácia da prestação do serviço público essencial.
- O artigo 15 da Lei 14.133/2021 permite a participação de empresas em consórcio, porém, recomenda que a administração exija um aumento de 10 a 30% sobre o valor de habilitação econômico-financeira para consórcios, o que poderia

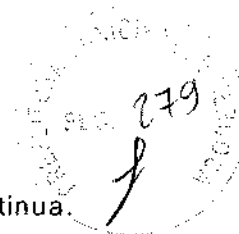


- restringir a competição justa ao elevar a barreira de entrada para certos licitantes.
- A complexidade do gerenciamento de consórcios, com múltiplas empresas tendo que alinhar suas operações, pode comprometer a qualidade do serviço e a segurança dos alunos transportados.
 - O Artigo 23 da Lei ressalta a necessidade de compatibilidade dos valores estimados da contratação com os valores de mercado, questão que pode se tornar nebulosa em arranjos de consórcio, onde a margem para negociação conjunta de preços pode interferir na transparência do processo licitatório.
 - O Artigo 49 da Lei aponta que todos os atos das licitações deverão buscar a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, algo que pode ser dificultado em arranjos de consórcio pela distribuição de responsabilidades que pode gerar inconsistência na fiscalização de critérios de sustentabilidade.

Diante do exposto e tendo em conta o princípio da razoabilidade, do julgamento objetivo e da busca pelo resultado mais vantajoso conforme preceitua o Artigo 5º e 11º da Lei 14.133/2021, considera-se contraproducente a admissão de consórcios nesse processo licitatório específico, sendo, portanto, vedada a participação de empresas nesta forma de agrupamento.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

- Identificação de possíveis impactos ambientais decorrentes da locação e uso dos veículos para o transporte dos alunos, considerando emissões de gases poluentes, ruídos e descarte de resíduos e materiais;
- Avaliação do nível de emissão de gases de efeito estufa pelos veículos a serem locados, buscando opções que atendam a padrões ecoeficientes e normas de emissão vigentes;
- Verificação da existência de veículos com tecnologia menos poluente, como os movidos a biocombustíveis ou elétricos, e da viabilidade de sua inclusão na frota a ser contratada;
- Planejamento de rotas otimizadas que proporcionem menor consumo de combustível e redução da emissão de poluentes;
- Incentivo a realização de manutenção preventiva dos veículos para garantir que estejam operando dentro das especificações de eficiência energética e controle de emissões;
- Elaboração de programa de gestão de resíduos sólidos, incluindo o descarte adequado de pneus, óleos lubrificantes, baterias e outros componentes substituídos durante a manutenção dos veículos;
- Desenvolver e implementar, juntamente com os fornecedores, planos de logística reversa para os insumos que geram resíduos, conforme determina a Lei 14.133/2021 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Equiparar os requisitos ambientais da licitação aos princípios de desenvolvimento nacional sustentável, prezando pela menor agressão ao meio ambiente durante a execução do serviço;
- Estimular a formação e capacitação dos motoristas e funcionários envolvidos na operação dos veículos em boas práticas ambientais para diminuição dos impactos no meio ambiente;
- Promover ações de conscientização ambiental entre os estudantes usuários do serviço de transporte, enfatizando a importância da preservação ambiental no contexto do uso de serviços públicos;
- Monitoramento contínuo dos impactos ambientais gerados pela operação do



serviço de transporte escolar, adotando medidas de melhoria contínua.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Com base na análise detalhada das informações e fundamentações obtidas no decorrer do planejamento desta contratação e nos termos da Lei 14.133 de abril de 2021, que regula as licitações e contratos administrativos, posicionamo-nos favoravelmente quanto a viabilidade e razoabilidade da contratação de serviços de locação de veículos para a Secretaria de Educação do Município de Meruoca - CE.

A realização deste pregão eletrônico demonstra-se compatível com os princípios de eficiência, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, de acordo com o Art. 5º da referida lei. A escolha pela modalidade pregão eletrônico está em alinhamento com os dispositivos legais e é justificada pela busca da oferta mais vantajosa e pela ampliação da competitividade, assegurando tratamento isonômico entre os licitantes e cumprindo com as diretrizes de transparência e publicidade.

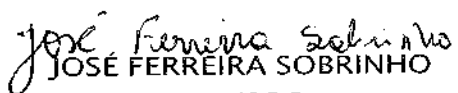
Ressalta-se a aderência desta contratação ao Art. 23 da Lei, que destaca a necessidade de compatibilidade do valor estimado com os valores praticados pelo mercado, observada a economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Dessa forma, a previsão orçamentária para este processo licitatório foi cuidadosamente estimada, garantindo a obtenção do melhor custo-benefício para a administração pública.

Importante mencionar também o atendimento ao Art. 7º da Lei, referente a adequada gestão e planejamento das contratações públicas. Neste âmbito, foram designados agentes públicos capacitados e em conformidade com os preceitos legais, responsáveis por todas as etapas deste processo, da fase preparatória a posterior gestão contratual, mitigando assim potenciais riscos e assegurando a execução eficaz do contrato.

Pelas razões citadas e com a observância ao Art. 26, que defende a margem de preferência para bens e serviços nacionais, quando aplicável, e considerando ainda todos os demais dispositivos pertinentes da Lei 14.133, reafirmamos ser este projeto não apenas viável, mas também altamente razoável e desejável para a efetivação das políticas públicas educacionais do Município de Meruoca - CE, primando pelo atendimento qualitativo do transporte dos alunos da rede pública municipal de ensino e universitário.

Meruoca / CE, 22 de março de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


JOSÉ FERREIRA SOBRINHO
MEMBRO



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



Carlos Romário M. Monte Freire

CARLOS ROMARIO MASSIMINO MONTE FREIRE

MEMBRO

Yvislan Diniz Florencio

YVISLAN DINIZ FLORENCIO

PRESIDENTE

[Handwritten signature]